



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 156/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**LICITAÇÃO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 2ª EDIÇÃO – RURALFEST 2023**

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13h30min do dia 20 de julho de 2023** fará realizar licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, para os fins e nos termos das condições elencadas no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.987/1995 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

A Pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 023/2023, receberá propostas em atendimento ao objeto deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão Pública de julgamento das propostas e documentações apresentadas, que será realizada de acordo com os procedimentos das Leis acima referidas, do Decreto Municipal nº 093/2013, de 05 de novembro de 2013, e alterações subsequentes, e demais regras deste edital.

**1 - DO OBJETO**

**PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 2ª EDIÇÃO – RURALFEST DE ESTÂNCIA VELHA 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM OS PRECEITOS DAS SUPRARREFERIDAS LEIS E DECRETOS.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como o contrato social ou estatuto com a respectiva Ata de Posse e ainda Procuração se for o caso.

**2.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 6(HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição do item 4.6. deste edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

**3.2.1)** Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

**3.3.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:

**a.1)** cópia da Carteira de Identidade do dirigente, proprietário ou sócio;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual;

**a.7)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**b)** se representada por procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" do item anterior, deverá apresentar:

**b.1)** cópia da Carteira de Identidade do procurador;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**4.2** Em ato contínuo, a Pregoeira, receberá os envelopes Nº. 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.

**4.3** Uma vez, encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data, conforme preâmbulo deste edital na Sala de reuniões do Departamento de licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha (RS), sito a Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro.

**4.5.** As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferentemente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.6. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 01 - <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....	Ao Município de Estância Velha (RS) PREGÃO n.º ____/_____ Envelope n.º 02 - <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	---

## 5 – DA PROPOSTA

5.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada preferentemente em folhas timbradas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos moldes sugeridos no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Preço fixo da oferta, com duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com o ANEXO V e o ANEXO II, deste Edital.

5.1.3. Prazo de validade, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

5.2. O preço proposto será considerado completo e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), logística, de pessoal, materiais, utensílios e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3. No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer aos descritivo(s) do(s) item(ns) quanto à ordem, às quantidades e às características do(s) mesmo(s), conforme lançado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**5.4.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

**5.5.** Não se admitirá proposta que apresente preço inferior à R\$10.000,00 (dez mil reais).

## **6 - DA HABILITAÇÃO:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações ou contrato social devidamente consolidado;
- b.1)** Estarão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea "b" aquelas empresas que tiverem apresentado tal documentação para fins de CREDENCIAMENTO do representante.
- c)** No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d)** Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- g)** Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo IV;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**I) Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

**Obs. 1.:** O atestado operacional poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**Obs.2.:** No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito atestado em nome do respectivo sócio majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

**§1º** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

**§ 2º** - O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

**§ 3º** - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.

**§ 4º** - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 as pequenas e microempresas não serão inabilitada se houver defeitos em face de documentos fiscais da Fazenda Pública, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato de adesão.

**OBS:** Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou não forem definidos em lei, serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

**6.1** Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município, a documentação exigida acima (no item 6 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Atestado Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

**Obs.1.:** Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**Obs. 2:** No caso de empresas recém constituídas (menos de 1 ano até a data da abertura do certame), será aceito Atestado em nome do respectivo sócio-majoritário, ou, em nome de cada um dos sócios, em caso de participação social em idêntico percentual.

**Parágrafo Único:** Para emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão atualizar seus cadastros ou cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

**OBS:** O cadastro mencionado no item 6.1 é opcional para os interessados neste certame, e, em não o tendo, devem apresentar os documentos exigidos no item 6, dentro do envelope nº. 01, lacrado; conforme já mencionado no mesmo item.

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão Presencial.

**7.1.1.** As petições deverão ser protocoladas junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Bairro Centro, em Estância Velha-RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda à quinta-feira, e, das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

**7.1.2.** Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (não podem ser designados servidores do Município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

enviados de qualquer outra forma, sem o devido protocolo no prazo referido no item parágrafo primeiro deste item não gerarão qualquer obrigação de apreciação e resposta.

**7.1.3.** Acolhida impugnação que resulte na alteração do texto do edital e de seus anexos, alteração esta que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação deste Edital será restituído na íntegra.

**7.2.** Nos atos de impugnação, o interessado deverá obedecer ao procedimento que segue:

I - somente serão válidos petição e documentos originais, ou fotocópias cartorariamente autenticadas;

II - quando encaminhados via FAX-SÍMILE, MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, os documentos terão validade por apenas 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo recebimento, lapso temporal durante o qual o interessado deverá protocolar os documentos originais, ou respectivas cópias cartorariamente autenticadas, junto ao Centro Administrativo Municipal de Estância Velha.

III - não protocolada impugnação e documentos na forma definida, a impugnação e documentos não serão apreciados.

IV - a tempestividade da impugnação será verificada tendo presente a data do protocolo no Centro Administrativo Municipal, e não a data da postagem se enviada por correio ou outro serviço.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **maior oferta fixa**.

**8.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**8.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, os participantes que houverem ofertado o valor mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, iniciando-se pelo proponente da oferta de valor mais baixo até a proclamação do vencedor.

**8.3.1.** O intervalo entre os lances deverá ser de no mínimo R\$100,00 (cem reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**Obs:** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**8.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeira.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o maior preço para o item objeto deste edital.

**8.13.** Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**8.13.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**8.13.2)** As propostas que apresentarem preços inferior ao valor mínimo estabelecido neste edital.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.16.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**8.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo então declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lançada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**9.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pela Pregoeira, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

**9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar O CONTRATO DE ADESÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**10.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**10.3.** O prazo de execução dos serviços é de 28 a 30 de julho de 2023.

## **11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**11.1.1** Unilateralmente, pela Cedente:

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações;

**b)** por descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência, nas condições nele previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**11.1.2** Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O objeto do presente contrato deve obedecer ao Termo de Referência no Anexo V do edital.

**12.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da cedente, especialmente designado no instrumento contratual.

## **13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

**13.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.1.4** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

**13.1.5** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**13.1.6** O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

**13.1.7** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**13.1.8** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.1.9** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da cedente, prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da permissionária;

**13.1.11** Razões de interesse do serviço público;

**13.1.12** Ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**13.2** Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a cedente reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a cedente.

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

**14.1.1** Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato de adesão, conforme Anexo I, que é parte integrante do presente EDITAL.

**14.2** A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1)** O pagamento do valor fixo será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato.

**15.2)** A pagamento do valor variável somente será devido na hipótese do faturamento da PERMISSONÁRIA exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais) sobre o total da comercialização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

bebidas durante o evento, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento.

**15.3)** Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos sub-itens 1.5.1 e 15.2 sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

**15.4)** A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da permissionária, com a fiscalização de contador do Município, permitida desde já, pela permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais da permissionária, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

## **16. DO DIREITO DE REGRESSO**

**16.1.** A PERMISSONÁRIA desde logo garante ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da PERMISSONÁRIA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), sito na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, fone 51 3561 4050 ou pelo e-mail [pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@estanciavelha.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC).

**17.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**17.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

## **19 – DO FORO**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **20 – DOS ANEXOS**

**20.1-** São anexos deste Edital:

Anexo I – Minuta de contrato de adesão

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Anexo IV – Modelo de Declaração do atendimento ao art. 7º da CF/1988;

Anexo V – Termo de Referência

**Estância Velha, 28 de junho de 2023.**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 156/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO

**CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A 2ª RURALFEST 2023 DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

Contrato de Adesão de Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a 2ª edição do Festival RURALFEST, de Estância Velha 2023, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CEDENTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua ....., em ..... inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF/MF sob nº. .... e do RG sob nº. ...., doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8987/95 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a 2ª edição da Ruralfest 2023 de Estância Velha, nos termos e condições deste Contrato e do Termo de Referência que o integra como parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A PERMISSIONÁRIA deverá executar o Objeto do presente instrumento da seguinte forma:

a) Os serviços serão executados conforme Termo de Referência – Anexo V do Edital nº .../2023.

18

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Cedente, especialmente designado no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada, também denominada PERMISSIONÁRIA deverá:

- a. executar os serviços de exploração de bebidas junto a 2ª Ruralfest 2023 de Estância Velha, nos estritos termos deste contrato e do Termo de Referência que dele fica fazendo parte integrante.
- b. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- c. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CEDENTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CEDENTE em seu acompanhamento.
- d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Dar ciência imediata e por escrito ao CEDENTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- f. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

A PERMISSIONÁRIA pagará ao CEDENTE pela exploração dos serviços de comercialização de bebidas durante a 2ª Ruralfest 2023:

- a) o valor fixo de R\$ ... ( ....mil reais).
- b) Valor variável: além do valor previsto na alínea "a" desta Cláusula, a permissionária deverá ainda pagar, a título da permissão onerosa, 20% sobre a venda de bebidas e todos os itens divulgados pela PERMISSIONÁRIA durante o evento, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sobre o total da comercialização.

:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PERMITIDOS À VENDA:</b>	<b>PREÇO MÁXIMO:</b>
Copo de Chopp de 400ml;	R\$ 10,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml;	R\$ 20,00 (por unidade)
Copo de chopp sabores diversos 400ml;	R\$ 15,00 (por unidade)

§ 1º- O pagamento do valor fixo previsto na alínea "a" será efetuado em parcela única no ato da assinatura deste contrato.

§ 2º- A pagamento do valor variável previsto na alínea "b" somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento.

§ 3º- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos §§1º e 2º sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em divida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

§ 4º- A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da permissionária, com a fiscalização de contador do Município, permitida desde já, pela permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais da permissionária, para a aferição do efetivo valor do faturamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será durante o evento da 2ª Ruralfest 2023, que ocorrerá do dia 28 a 30 de julho de 2023, em Estância Velha/RS.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

[www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A CEDENTE designará o Servidor(a), ....., para exercer a fiscalização dos serviços da PERMISSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas neste avençadas, com as obrigações constantes do Termo de Referência que fica fazendo parte integrante deste contrato, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Cedente identificados na cláusula sexta.

§ 2º. O representante da Cedente fará as notificações à PERMISSIONÁRIA decorrentes de suas desobrigações praticadas para fins de ampla defesa, correções e eventuais penalidades previstas no TR e neste contrato.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º . A execução dos serviços será realizada conforme determina o TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos no Termo de Referência que integra o edital;

III – não pagamento da parcela fixa nos prazos neste previstos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução:

V- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI - a dissolução da PERMISSONÁRIA;

VII - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da cedente, prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse do serviço público;

IX- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a cedente reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a cedente.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

a) - O atraso no pagamento dos valores e condições neste previstos sujeitará a contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no Termo de Referência e nesta cláusula.

b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Termo de Referência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município).

Parágrafo Único- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao Município a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE REGRESSO**

A PERMISSONÁRIA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da PERMISSONÁRIA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS**

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial n°. xxx/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha/RS,.....de..... de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

**Prefeito Municipal**

**CEDENTE**

**PERMISSIONÁRIA**

**Testemunhas: 1:.....**

**Testemunhas: 2:.....**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 156/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO II - **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(O preenchimento deste Anexo acarretará a conformidade da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital)

**Ao**

#### MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. xx/2023, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, às \_\_\_h \_\_\_m.

#### PROPONENTE:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

#### MD Pregoeiro

#### Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar, por intermédio desta, a nossa proposta para a exploração da bebida durante a 2ª Ruralfest 2023, o valor fixo de R\$ ... (...).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Declaramos ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato de adesão e do Termo de Referência;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que na hipótese do faturamento exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sobre o total da comercialização de bebidas durante o evento pagaremos a parte variável prevista no Termo de Referência, de acordo com as condições nele previstas;
- 4- Disponibilizar os registros contábeis e fiscais da empresa para apuração da comprovação do faturamento durante o evento.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 156/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 156/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ...., CI nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, bem como o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Estância Velha, ..... de .....de 2023.

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL Nº 156/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**  
**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE A  
2ª EDIÇÃO - RURALFEST 2023**

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de terceirização de serviços de comercialização de bebidas durante o evento oficial municipal: 2ª edição da Ruralfest 2023, evento ligado ao agronegócio, que tem como objetivo divulgar e, principalmente, valorizar os agricultores e as agroindústrias familiares, além de se tratar de uma forma de fomentar o turismo no município.

Entre os atrativos do evento está o consumo de chopp e bebidas não destiladas, motivo pelo qual a sua exploração segue o disposto neste Termo de Referência, eis que não é o papel e função do Poder Público prestar e explorar esse serviço econômico, mas de interesse público para fins de efetivação do evento, de forma direta.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando tratar-se de um evento transitório e de curta duração, a natureza jurídica para a exploração dos serviços objeto deste Termo, remetem ao conceito da "permissão de serviço público" previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 8987/1995 que dispõe sobre a concessão e permissão da prestação de serviços públicos, assim conceituado: "*permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.*"

Considerando não definir a Lei de Concessões a modalidade de licitação para a escolha do permissionário, a modalidade que mais se aproxima do objeto deste Termo, que atende ao princípio da transparência, da celeridade e critério é o Pregão presencial, tendo em vista a conveniência de que as empresas interessadas estejam instaladas nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

proximidades do Município de Estância Velha, a fim de evitar que a participação de empresas aventureiras e sem procedência, capacidade técnica conhecida e também com a finalidade de, na hipótese de necessidade ou conveniência, poder o Município visitar as instalações produtivas e comerciais das empresas interessadas.

Embora as Leis Federais nº 8987/95, 8.666/93 e 10.520/02 não disponham sobre modalidade de licitação para fins de permissão de serviços públicos, adota-se a última para fins processuais e de cumprimento ao mandamento constitucional constante do art. 37, inciso XXI.

**1- OBJETO:** Permissão onerosa de serviço de comercialização de bebidas durante a 2ª edição da Ruralfest de Estância Velha 2023, na modalidade de maior oferta.

**2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA:**

2.1- Valor fixo: valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

2.2- Valor variável: além do valor da permissão onerosa prevista no subitem 2.1, a permissionária deverá ainda pagar, a título da permissão onerosa, 20% sobre a venda de bebidas e todos os itens divulgados pela PERMISSIONÁRIA durante o evento, incidentes sobre o valor do faturamento que exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sobre o total da comercialização.

2.3- O pagamento do valor fixo previsto no subitem 2.1 será efetuado em parcela única, com vencimento na data da assinatura do contrato.

2.4- A pagamento do valor variável previsto no subitem 2.2 somente será devido na hipótese nele prevista, mediante pagamento a ser efetuado até cinco dias após o encerramento do evento.

2.5- Os pagamentos do valor da permissão onerosa serão efetuados na tesouraria do Município, em conta corrente a ser informada, nos prazos previstos nos subitens 2.3 e 2.4. sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% ao mês, correção monetária incidente sobre o IPCA, sem prejuízo de inscrição do valor em dívida ativa, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

2.5. A comprovação do faturamento se dará mediante exibição de documentos fiscais e declaração emitida por contador da permissionária, com a fiscalização de contador do Município, permitida desde já, pela permissionária, a análise dos registros contábeis e operacionais da permissionária, para a aferição do efetivo valor do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.6. A autorização de venda prevista consta das imediações da Praça Dário Hauppenthal, CERC Chimarrão e terreno da antiga Escola Dom Pedro I, com áreas inscritas no cadastro do IPTU: 41600, 416300, 415800, e 416400, respectivamente.

### **3- DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DE PERMISSONÁRIA**

3.1- Providenciar pontos de venda com no mínimo 03 (três) opções além do tradicional Pilsen;

3.2- Disponibilizar, as suas expensas, funcionários/colaboradores para atendimento nos caixas de venda dos produtos e na sua distribuição.

3.4- Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas.

3.5- Operar a bilheteria de venda das bebidas mediante registro online para acompanhamento em tempo real, com o controle de caixa, sangrias, receitas, troco, cortesias e fechamento total ou parcial através de sistema automatizado durante toda programação do evento.

3.6- Submeter o sistema de venda online, à aprovação prévia do Município.

3.7- Fornecer ao CEDENTE, um login de acesso para acompanhamento das vendas detalhadas por produto, mediante um sistema único com geração de relatório parcial e total de venda, por dia de evento, para fins de histórico, arquivo e prestação de contas.

3.8- Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas, constando a identificação individual através de crachá visível ao consumidor.

3.9- Enviar o relatório diário de que trata o subitem 3.7, devidamente digitalizado para o e-mail: [eventos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:eventos@estanciavelha.rs.gov.br) contendo no assunto: "Relatório Consumo - Bar/Bebidas/Chopp – 2ª Ruralfest 2023."

3.10- Apresentar ao fiscal do contrato, a relação com nomes completos, CPF e documento de identidade de todas as pessoas que vierem a atuar no evento até 24 horas antes da abertura dos portões aos visitantes, por meio digitalizado para o e-mail: [eventos@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:eventos@estanciavelha.rs.gov.br) contendo no assunto: "Relação de Profissionais Credenciados – 2ª Ruralfest 2023."

3.11- Apresentar as pessoas que atuarão na prestação dos serviços, no local de trabalho, no mínimo 1 hora antes do início da abertura dos portões de acesso aos visitantes.

3.12- Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

3.13- Providenciar e instalar suporte com pia e água no local onde serão comercializadas as bebidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.14- Não permitir a venda e consumo de cerveja em lata.

3.15- Expor em local visível o preço das bebidas.

3.16- Praticar os seguintes preços das bebidas:

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PERMITIDOS À VENDA:</b>	<b>PREÇO MÁXIMO:</b>
Copo de Chopp de 400ml;	R\$ 10,00 (por unidade)
Lata/garrafa pet/suco caixinha não alcoólica (refrigerantes/sucos e outras), exceto bebida energética;	R\$ 6,00 (por unidade)
Garrafa pet de 500ml de água mineral, com ou sem gás;	R\$ 6,00 (por unidade)
Bebida energética não alcoólica 250ml;	R\$ 20,00 (por unidade)
Copo de chopp sabores diversos 400ml;	R\$ 15,00 (por unidade)

3.17- Dispor dos seguintes equipamentos e utensílios, mínimos exigidos:

<b>DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS</b>	<b>QUANTIDADES MÍNIMAS</b>
Caminhão câmara fria;	01 unidades
Chopeira elétrica grande c/ 2 bicos;	15 unidades
Chopeira elétrica pequena c/ 1 bico;	15 unidades
Chopeira à gelo;	05 unidades
Freezer ou caixa térmica;	10 unidades
Geladeira visa-cooler;	10 unidades
Mesa plástica de bar;	100 unidades
Cadeira para bar;	400 unidades
Copos descartáveis 400ml;	100.000 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### **4- Demais obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

4.1- Em caráter cortesia será fornecido 200 unidades (duzentas) de garrafas pets 100 unidades de 500ml de água mineral com e 100 unidades de 500ml sem gás. E 100 (cem) latas de refrigerante, sabores diversos. Para atendimento das demandas relacionadas junto ao evento.

4.2- Responsabilidade exclusiva sobre encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes dos serviços prestados e neste permitidos.

4.3 – Comercializar chope com as seguintes especificações mínimas:

a) Atender com no mínimo 05 (cinco) sabores de cervejas artesanais;

b) Comercializar chopp tipo Pilsen como sabor principal do evento, em todos os pontos de distribuição, assim caracterizado por sua cor clara, além de ter o sabor mais leve e refrescante) com características na pureza alemã.

Obs. Os sabores das cervejas artesanais poderão ser comercializados em um bar específico.

4.4- Comercializar no mínimo três diferentes sabores de refrigerante, sendo um sabor cola e cola zero, e água com gás e sem gás.

4.5- A comercialização das bebidas deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.

4.6- Somente será permitida a afixação de marca dos produtos comercializados.

4.7- Não poderá haver diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.

4.8- É proibido o descarte de quaisquer líquidos ou resíduos nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

4.9- A segurança e limpeza interna das copas é de responsabilidade da permissionária.

4.10- É proibida a terceirização dos espaços, a qualquer título, salvo se previamente autorizado de forma expressa pelo CEDENTE.

4.11- É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

4.12- Além das bebidas previstas neste TR somente será facultada a venda de camisetas, bonés canecos e suvenires da própria marca da PERMISSONÁRIA e guloseimas (chocolates, goma de mascar e balas) a preço de venda popular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 4.13- É proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 4.14- Cumprir todas as disposições sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias e trabalhistas incidentes sobre o objeto dos serviços deste Termo de Referência – TR.
- 4.15- Informar previamente o número de aparelhos elétricos que serão utilizados com respectivas voltagens e potências até 05 dias antes do evento.
- 4.16- O uso de aparelhos que exijam tomadas de energia específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.
- 4.17- Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar todo material de seu uso até às 19 horas do dia 01/07/2023, entregando todo o espaço limpo, inclusive com a remoção do lixo gerado.
- 4.18- Entregar ao CEDENTE, no ato da assinatura do Contrato de Permissão de Uso, a relação e marca das bebidas que serão comercializadas, contendo a tabela de preço para venda ao consumidor, para a devida aprovação.
- 4.19- Entregar ao CEDENTE, Autorização de Responsabilidade Técnica pelos equipamentos e produtos que serão oferecidos pela PERMISSONÁRIA.
- 4.20- Os preços de venda dos produtos não poderá exceder aos valores máximos dispostos no subitem 2.2 deste TR.
- 4.21- Fornecer pessoal qualificado para o serviço de atendimento e em número suficiente à execução dos serviços.
- 4.22- Manter estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança dos mesmos.
- 4.23- Imprimir e dispor em local visível a lista de produtos e preços, com as seguintes formatações: tamanho mínimo de 297x420mm, em papel couchê 120 gramas, colorido e plastificado, com o logotipo oficial do evento.
- 4.24- Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CEDENTE e aos consumidores.
- 4.25- Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste TR para a prestação dos serviços neste previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.26- Fornecer, no mínimo 20 bancadas (apoio) para as chopeiras, até no máximo 1h antes do início do evento e durante todo o evento, com a devida substituição na hipótese de mau funcionamento.

4.27- A estrutura de bar para atendimento deverá ser fornecida diretamente pela PERMISSIONÁRIA, contemplando, balcão de atendimento, fechamento (se necessário) bilheteria para venda de tickets, extensão elétrica para equipamentos, sendo no mínimo o tamanho de 3x4 e no máximo 5x5. Contendo a marca, cores da identidade visual da CEDENTE.

4.28- O posicionamento para instalação da estrutura de bar, conforme o item 4.27, poderá ser instalada mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do evento e do mapa que rege layout da feira.

#### **5- OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:**

5.1- Planejamento e organização geral do evento, produção artística, produção operacional, divulgação e realização total da 2ª Ruralfest de Estância Velha.

5.2- Conceder à PERMISSIONÁRIA os direitos de "CHOPP OFICIAL DO EVENTO" na categoria PLANO MASTER, para aplicação/citação da marca nos materiais de divulgação da RURALFEST DE ESTÂNCIA VELHA, conforme descrito na Proposta Comercial de cotas de patrocínios do evento.

5.3- Garantir à PERMISSIONÁRIA a exclusividade de comercialização de bebidas durante o evento.

5.4- Disponibilizar os locais definidos no mapa (*croqui*) do evento, com as devidas instalações elétricas em perfeito uso, tablado quando necessário, grades de contenção, segurança terceirizada durante o evento e plano de prevenção de incêndio PPCI.

5.5- Fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, segurança durante o evento, espaços personalizados exclusivos e com localização atrativa para instalação da permissionária.

5.6- Disponibilização de uso de geradores de energia na eventualidade de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

#### **6- DAS PENALIDADES:**

6.1- O descumprimento de qualquer obrigação da PERMISSIONÁRIA em relação às obrigações constantes deste Termo de Referência, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência na primeira infração, devidamente identificada no auto de infração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) Multa de R\$ 1.000,00 à R\$ 10.000,00 por cada infração, na hipótese de reincidência em relação à penalidade de advertência.
- c) Rescisão unilateral e imediata do contrato na hipótese de descumprimento que afete e comprometa a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) Suspensão de contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos, na hipótese das penalidades previstas nas alíneas "b" e "c".

6.2- As penalidades previstas nas alíneas "b", "c" e "d" somente serão aplicadas, após a garantia do direito à defesa prévia, com prazo de 24h a partir do recebimento da notificação.

6.3- O valor da pena de multa prevista na alínea "b" será justificada no auto de notificação.

6.4- Como garantia do pagamento da pena de multa, fica assegurado ao PERMITENTE, a retenção das bebidas ao final do evento, até o efetivo pagamento.

#### **7- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

7.1- A quantidade de copas/bilheterias foi definida com base na previsão de público de 7.000 a 10.000 pessoas/dia e conforme histórico da primeira edição do evento em 2022.

7.2- A segurança e zeladoria dos materiais de utilização própria da PERMISSIONÁRIA (estoques, máquinas, equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma.

7.3- A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 08h da manhã de cada dia da programação oficial.

7.4- A disposição das copas/bilheterias está definida no layout determinado pela CEDENTE, sendo vedada sua mudança após a montagem.

Estância Velha, 20 de junho de 2023.